



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM nº 03/03
(De autoria do Ver. Engº Fábio Emilio Peixoto)

LEI ORDINÁRIA Nº 1693

Acrescenta artigo na Lei Ordinária nº 1611, de 09/03/01, que estabelece normas sobre apreensão e recolhimento de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

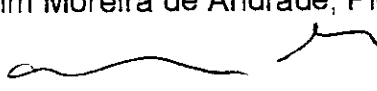
Artigo 1º - Fica criado o artigo 8º na Lei Ordinária nº 1611, de 09/03/01, com a seguinte redação:

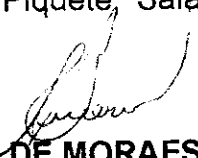
“Artigo 8º - Fica proibido o transporte por animais das 22:00 às 5:00 h nesta cidade, salvo por justificativa convincente, com a pena de apreensão do animal, conforme o artigo 1º desta Lei e seu proprietário sujeito a Lei Federal por maus tratos ao animal”.

Artigo 2º - O artigo 8º da referida Lei passa a denominar-se artigo 9º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 06 de outubro de 2003.


CLAYTON B. ELEODORO DA SILVA
1º Secretário


CLAUDINEI LUIZ DE MORAES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos oito (08) dias do mês de outubro de dois mil e três (2003).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo